



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1568, de 24 de março de 2009.

**"Dá nova redação ao Art. 3º da
Lei 09/71, de 26/08/1971."**

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 09/71, de 26 de agosto de 1971, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O plano diretor devidamente aprovado, promulgado e sancionado deverá ser revisado decenalmente”.

Art.2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Sandra Regina Alves da Silva
Secretária da Administração

RS.

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º. 12/09, ora encaminhado para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

O município precisa se adequar às exigências da SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para habilitar-se ao Licenciamento Ambiental.

Formigueiro, 03 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal